



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Rua Professor Costa Mendes, 1608 – 5º andar (Bloco Didático)

Telefone: 85 3366-8045 E-mail: ppgsp@ufc.br

Página da Internet: www.saudepublica.ufc.br

EDITAL Nº 02/2022

**PROCESSO SELETIVO DO PPG EM SAÚDE PÚBLICA:
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC), no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital, as normas do processo seletivo interno para seleção de candidatos(as) ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES no 10/2022, e de acordo com as normas estabelecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, publicizadas no edital PRPPG/UFC Nº 02/2022.

O presente edital define critérios e procedimentos para a seleção interna de candidatos(as) do PPGSP/UFC. Este momento se constitui como pré-seleção da etapa 1 (seleção Interna de candidatos(as) pelas instituições de ensino) do processo seletivo para o PDSE.

As etapas seguintes e a seleção final de candidatos(as) pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC (PRPPG/UFC), as inscrições de candidatos(as) aprovados(as) no sistema da CAPES (SiCapes) e a homologação das inscrições pela PRPPG/UFC, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PRPPG/UFC Nº 02/2022 e no Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022.

Para a apreensão de todos os requisitos e condições para a concessão, recomenda-se a leitura do edital PDSE/CAPES Nº 10/2022, disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse-380594208>, e do Edital PRPPG/UFC Nº 02/2022, disponível em <https://prppg.ufc.br/pt/editais/vigentes/edital-%E2%84%96-2-2022-selecao-de-bolsistas-para-o-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse-capes/>

1. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

1.1 O PDSE/CAPES busca fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 A seleção interna de candidatos no PPGSP/UFC considerará os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022 e o Plano de Internacionalização da UFC:

- i. Capacitar discentes de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- ii. Ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus alunos de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- iii. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- iv. Fortalecer a visibilidade internacional do PPGSP e da UFC, em especial da produção científica de discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores da instituição visitada;
- v. Adensar as conexões científicas de doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi. Formalizar acordos de cotutela, com orientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

2. DA BOLSA

- 2.1 O estágio em instituição do exterior terá a duração de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses.
- 2.2 A previsão de cota para o PPGSP/UFC é de 1 (uma) bolsa PDSE, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realizar o estágio; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes na PRPPG/UFC, o PPGSP/UFC poderá contemplar outros candidatos indicados e que atendam a todos os dispositivos deste edital e do Edital PDSE/CAPES no 10/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- i. Ser Brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com autorização de residência no Brasil.
- ii. Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGSP/UFC.
- iii. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- iv. Dispor, de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 (quarenta e oito) meses, decorridos desde o início do curso;
- v. Possuir integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;
- vi. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- vii. Estar ciente que em nenhuma circunstância a UFC ou a CAPES se responsabilizará pelo

- pagamento de cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition fees) e de taxas de bancada (bench fees) às instituições ;
- viii. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema SICAPES, de acordo com o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;
 - ix. Não acumular benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
 - x. Comprovar, até as 17 horas do dia 25/04/2022 (horário oficial de Brasília), o nível de proficiência na língua estrangeira em conformidade com o Anexo II do Edital da CAPES/PDSE 10/2022;
 - xi. Estar ciente que outros documentos serão exigidos pela PRPPG/UFC e CAPS, dentre eles a carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

4.1 O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o(a) Coorientador(a) no exterior para desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

5.1 O(a) Coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para a pesquisa e estudo pretendido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever na seleção interna, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de inscrição:

I - Currículo Lattes atualizado, juntamente com os respectivos comprovantes dos pontos avaliados reunidos em um único documento em PDF (ver Anexo 1);

II - Plano de Pesquisa e Estudos no Exterior (ver Anexo 2);

III - Carta do(a) Orientador(a) dirigida à Coordenação e Comissão de Bolsas do PPGSP-UFC, contendo a justificativa de participação no PDSE. O(a) Orientador(a) deverá ainda ratificar que a candidatura atende às exigências do PDSE e atestar a viabilidade da parceria proposta com o(a) coorientador(a) e instituição de ensino no exterior;

6.4 As inscrições para a Seleção Interna dos(as) candidatos(as) do PPGSP/UFC ocorrerão entre **07 e 17 de março de 2022**, por meio de formulário eletrônico disponível no site do PPGSP/UFC.

6.3 Para participar da chamada, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos solicitados por formulário eletrônico **até às 23:00h do dia 17 de março de 2022**. Apenas participarão do processo seletivo os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação requerida para a inscrição.

6.4. Caso não receba confirmação por e-mail de preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail (ppgsp@ufc.br).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC, formada por três docentes permanentes e três representantes discentes do PPGSP/UFC, segundo o que dispõem o Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022 e Edital PRPPG/UFC Nº 02/2022, no dia 18 de Março de 2021

7.2 A seleção compreenderá a avaliação do Currículo Lattes e do Plano de Pesquisa e Estudos no Exterior, que deverá conter a Carta do(a) orientador(a) com justificativa de participação no PDSE.

7.3 No processo de seleção, a Comissão considerará os seguintes aspectos:

I - Atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

II - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

III - Qualificação acadêmica do(a) candidato(a) em termos de desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Excelência acadêmica da instituição a ser visitada;

VI - Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

VII - Possíveis impactos institucionais do estágio de doutorado sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do PPGSP/UFC.

7.4 Será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, para cada um dos seguintes documentos:

I - Produção técnica e acadêmico-científica (produtos técnicos, além de artigos em periódicos, livros e capítulos de livro, reconhecidos pela área de Saúde Coletiva) registrada

no Currículo Lattes (ANEXO 1).

II - Plano de Pesquisa e Estudos no Exterior (ANEXO 2).

7.5 A nota final de cada candidato(a), com arredondamento para uma casa decimal, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo, devendo-se, para fins do cálculo, atribuir peso 3 (três) à nota resultante da análise do Plano de Pesquisa e Ensino no Exterior e peso 1 (um) para a Produção acadêmico-científica.

7.6 Estarão classificados para a vaga ofertada no processo seletivo somente os(as) candidatos(as) com as maiores Médias Finais (MF) em ordem decrescente até o limite de quatro (4) vezes a oferta de vaga previstas para o PPGSP/UFC

7.7 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota na avaliação do Plano de Pesquisa e Ensino no Exterior.

II - Maior nota na avaliação do Currículo.

III - Maior idade do(a) candidato(a).

7.8 O resultado será divulgado no dia **18 de março de 2022**.

7.9 Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal a ser entregue por formulário eletrônico **até às 12 horas de 21 de março de 2022**.

7.10 O resultado após recursos será divulgado no **dia 22 de março de 2022**.

7.11 O encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidato(a) do PPGSP/UFC à PRPPG será realizado até o **dia 22 de Março de 2022**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição de cada candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública, no Edital PRPPG/UFC Nº02/2022 e no Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do PPGSP/UFC.

Fortaleza, 07 de março de 2022

Profa. Dra. Carmem E. Leitão Araújo

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

Profa. Dra. Lisandra Serra Damasceno

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

ANEXO 1 - Avaliação do Currículo Lattes - itens de pontuação Produção Científica nos últimos 5 (cinco) anos:

* QUALIS Periódicos da área de Saúde Coletiva 2013-2016

** QUALIS Livros da área de Saúde Coletiva 2013-2016

Componentes	Pontuação	Candidato(a)	Comissão
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* A1 ou A2	0,5 ponto por artigo (limite de 1,5 pontos)		
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B1 ou B2	0,3 ponto por artigo (limite de 1,5 ponto)		
Autor(a) principal, organizador ou membro de comitê técnico de elaboração de Livro publicado ou no prelo com ISBN e corpo editorial (L1 e L2**) na área de Saúde Coletiva	0,5 ponto por livro (limite de 0,5 pontos)		
Autor(a) principal, organizador ou membro de comitê técnico de elaboração de Livro publicado ou no prelo com ISBN e corpo editorial (L3 e L4**) na área de Saúde Coletiva	0,25 ponto por livro (limite de 0,5 pontos)		
Autor(a) de capítulo de livro publicado ou no prelo com ISBN e corpo editorial (L1 e L2**) – diferente do livro publicado ou organizado e na área de Saúde Coletiva	0,5 ponto por livro (limite de 0,5 pontos)		
Autor(a) de capítulo de livro publicado ou no prelo com ISBN e corpo editorial (L3 e L4**) – diferente do livro publicado ou organizado e na área de Saúde Coletiva	0,25 ponto por livro (limite de 0,5 pontos)		

<p>Participação em produtos técnicos/tecnológicos:</p> <p>a. patentes; b. tecnologia social; c. cursos de formação profissional; d. produto de editoração; e. material didático; f. software / aplicativo; g. evento organizado; h. produto de comunicação; i. processo / tecnologia não patenteável; j. relatório técnico conclusivo; k. manual / protocolo.</p>	<p>0,5 ponto por produto (limite de 2,0 pontos)</p>		
<p>Participação em projetos de Pesquisa financiados por agências de fomento nacionais ou internacionais</p>	<p>0,25 por projeto (limite de 1,0 ponto)</p>		
<p>Bolsista no PPGSP/UFC – qualquer agência de fomento.</p>	<p>0,5 por ano (limite de 1,0 ponto)</p>		
<p>Estágio Docente Realizado com nota superior à 9,0.</p>	<p>0,5 por estágio realizado (limite de 1,0 ponto)</p>		

ANEXO 2 - Avaliação do Plano de Pesquisa e Estudos com a Carta do(a) orientador(a)
(justificativa de participação no PDSE) - itens de pontuação

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada, considerando a sua expertise em Saúde Coletiva e na linha de pesquisa do(a) doutorando(a) e orientado(a) no PPGSP/UFC.	1,5
Evidências da experiência e excelência científicas do supervisor do estágio (coorientador) na instituição estrangeira, bem como de sua interação e ou potencial de parceria com o(a) orientador(a) ou pesquisadores do programa de pós-graduação.	1,5
Exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado	1,0
Pertinência do plano de estudos ao trabalho de tese, evidenciando a possibilidade de aprofundamento teórico metodológico, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese	2,0
Indicação, detalhamento e consistência das atividades de estudo e pesquisa a serem realizadas sob a orientação do(a) coorientador(a) estrangeiro(a) em parceria com o(a) orientado(a) brasileiro(a)	2,0
Indicação de produtos esperados e possíveis resultados e impactos institucionais do estágio de doutorado sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do PPGSP/UFC	2,0